

A REFORMA.

ORGÃO ESPECIAL DO COMMERCIO

NEUTRO ENTRE OS PARTIDOS

PROPRIETARIO E REDACTOR—O BACHAREL ANTONIO DE SOUZA RUBIM

ANNO I

As publicações particulares devem vir devidamente responsabilizadas.
Escritorio e redacção—Rua da Gloria n. 18

Theresina, 18 de novembro de 1887

Publica-se uma vez por semana

Assignatura—Por anno 2 \$00.—Por semestres 500.—Pagamento adiantado

NUMERO 33



A REFORMA

11 de Novembro de 1887.

O DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Nunca serão em demasia as lagrimas, que vertermos sobre a sepultura do nosso prezadissimo amigo, o desembargador José Manoel de Freitas. Vestido de pesado crepe, o partido liberal piauihyense ajoelha-se diante d'elle, prestando a devida homenagem ao cidadão illustre por tantos titulos e que, por longos annos, foi um dos seus mais esforçados paladinos, um dos seus mais respeitaveis chefes!

Homem de bem e sem macula, o desembargador Freitas soube impor-se pela firmeza do seu trato, pela alta respeitabilidade do seu caracter, pela rigidez dos seus principios, gozando, quer como politico, quer como magistrado, quer como particular, do melhor conceito e justa nomeada.

Na administração de provincias, taes como Maranhão e Pernambuco, e na magistratura, o desembargador Freitas sempre deu inequivocas provas de gran le tino, imparcialidade e justiça. Foi politico tolerante e serio, que soube alliar os interesses bem entendidos do seu partido com os reclamos da justiça; que soube servir aos amigos com a lei na mão, não transigindo nunca com o adversario, mas também não o guerreando, como acontece com essas nullidades, gaindadas, por um acaso de nascimento. A cadeira presidencial, que convertem em instrumento de vingança para perseguir encarnadamente ao adversario, ferindo os mais sagrados direitos em nome das conveniencias partidarias.

No Recife, onde occupou a vara dos Feitos da Fazenda, o desembargador Freitas gozava da mais ampla nomeada e ali está a manifestação esplendida, que lhe foi feita por occasião de sua nomeação, para attestar o grão de sympathia, em que era tido por aquelle povo heroico.

Essa nomeação ainda tem uma significação mais eloquente: — o recuo da influencia incontestavel que exercia no partido liberal de Pernambuco o illustre finado. O ex-ministro Portella pretendia neutralizar essa influencia, tirando ao benemerito magistrado a sua cadeira de juiz, na supposição de que o golpe seria um motivo de temor para o partido, que ia entrar em lucta. O resultado, entretanto, do pleito eleitoral demonstrou que nada valiam os excessos violentos de um governo despótico contra cidadãos livres e consciões dos seus direitos. O ministro pequenino errou desastrosamente o calculo e varios senhores e deputados tomaram a palavra para, em termos os mais encomiasticos, vingar a nobre victima da mesquinha materal, verberando todos o acto injusto praticado contra um homem carregado de numerosa familia e de tantos serviços ao estado.

Vitima de um governo, que nada tem poupado, o desembargador Freitas esperava por uma reparação qualquer, certo de que não iria para a remota provincia de Goyaz, preferindo p riler o seu lugar na magistratura a emprohenler uma viagem tão incommoda.

Vivia nesta expectativa, quando, a 10 do corrente, foi tocado pelo anjo da morte, ten lo apenas 53 annos de idade, quando, por sua robustez, attestava uma vida longa e venturosa.

Esta capital recel en com o maior pezar a noticia desse inesperado fallecimento. Por toda a parte só se ouviam estas desconsoladoras palavras: — Morreu o Dr. Freitas!

Sim, morreu o Dr. Freitas, aquelle que todos nós amavamos e respeitavamos, aquelle homem acessivel e bom, que todos procuravam sem receio, aquelle grande alma aberta a todos os sentimentos, aquelle grande coração, que só sabia amar! Quem, no Piauihy, deixará de chorar sobre aquelle, que beneficiava amigos e adversarios? A conhecerlos e desconhecidos?

Não somos exagerados em dizer que, nesta provincia, raros são os homens de certa posição, que não devam, por si, ou por seus filhos e parentes, attentos ao desembargador Freitas!

O partido liberal perdeu mais do que um amigo: — perdeu um chefe prestimoso, um general experimental, a quem todos confiavam a bandeira gloriosa do partido, que tantas vezes salvou em dias calamitosos, quando, á frente de D. Lindo e Constantino Moura, David Caldas e Lima e Castro, para fallarmos dos mortos, supportava a carga do adversario com denodo e invejavel gallardia, continuando as luctas pelas victorias. O grande segredo da força do distincto batalhador liberal estava na sua culma inquebrantavel. D. Lindo Moura e David Caldas, dous liberais heroicos, os Cid do partido liberal, muitas vezes, no fervor das luctas, sentiam-se dominar pela vertigem e arremessavam-se em furia contra os hostes inimigos, postos em linha de batalha. O desembargador Freitas, não. Elle sabia, com o seu olhar de vidente, aparar o golpe do adversario, cansar as suas forças e vencer-os sem esses violentos embates d'armas, sem necessitar desses meios extremos. Isto não importa dizer que fosse atacado sempre como atacava e que, em trances difficeis, não precisasse usar das armas com que era ferido. A nosa politica é muito pequenina para que alguém tenha a pretensão de não lavar na candidez de sua alma o salpico de um pouco de lama, que a calumnia e o odio diligentemente criam. Mas essas crises passavam depressa e a tranquillidade encantadora d'aquella alma valente voltava para serenar as tempestades e perdurar aos seus mais violentos inimigos. A sua carreira politica, brilhante como poucas, é um exemplo fecundo deixado a nós outros, que aventuramos os mil seguros passos pela espinhosa estrada da vida.

O desembargador José Manoel de Freitas nasceu em Jeromenna, em 1832 e recebeu o grão de bacharel em Direito pela Faculdade do Recife, em 1859. Era o filho mais velho do capitão Gonçalo Francisco de Freitas e de D. Anna Rita de Souza Freitas. Casou-se, em 1860, com a exm. snr.ª d. Theroza Carolina da Silva Freitas, de cujo consorcio teve 10 filhos, entre os quaes figuram o dr. João Alfredo de Freitas, moço de merecimento incontestavel e auctor de varias obras de valor; D. Amelia, casada com o dr. Clovis Bevilacqua, talvez o maior talento da actual mocidade brasileira e D. Cesarina, casada com o dr. Abreu Bastos, um moço de grande intelligencia, actualmente juiz municipal das Barreirinhas, no Maranhão. Dous outros de seus filhos, Victor — segue o curso de Direito e José — frequenta o curso de Medicina.

Faltam-nos dados sufficientes para darmos mais circumstanciadas noticias biographicas do illustre morto, que choramos agora.

Diante de seu tumulo pssam em revoadas celestias as preces sinceras de todos os que o conheceram, as lagrimas doridas de sua numerosa familia e as saudades do partido liberal. A morte desse varão illustre pode ser considerada uma verdadeira calamidade publica.

Nós, que nos aco-tumamos a amá-lo desde a infancia, que estavamos acostumados a ouvir a sua voz de commando, sentimos que, em torno de nós, abriu-se um enorme vazio, que só pode ser preenchido pelas nossas lagrimas — lagrimas que elle merece e muito.

Profundamente consternados, apresentamos nossos sinceros pezames a todos os seus parentes, especialmente a exma. viuva e filhas e aos nossos queridos amigos, drs. João Freitas, Clovis Bevilacqua, Abreu Bastos, Jesuino Freitas, Clodoaldo Freitas, tenente-coroneis Francisco Emigdio de Freitas e Joaquim Luiz da Silva, capitães Fausto e Ildefonso Ramos, Padre Dorotheu e José Freitas.

SOLLICITADAS

AO GOVERNO E AO PAIZ

(Continuação do n.º 32.)

DOCUMENTO N. 6 (a)

Assim, pois, havendo comparecido, como compareceram no dia do julgamento, 49 jurados, entre os primeiros sorteados e os suppletos; o Presidente do Tribunal não podia e nem devia excluir dous, como excluir, e sim um tão somente; visto que excludo os ficava o tribunal, sem razão plausível, composto de 47 juizes, e não de 48, que é o numero que não pode ser excedido. Isto mesmo, que aliás acha-se palpavelmente determinado no Decreto cit. de 31 de Agosto de 1850, já foi dito de novo em Av. de 31 de Julho de 1854, nos seguintes termos: «Completo o tribunal com o numero superior á 48 jurados promptos ou presentes, os jurados primeiros sorteados ficam excluidos da composição do tribunal por esse facto, se não compareceram no mesmo dia em que se apresentaram os suppletos. Essa exclusão não se estende ao caso em que, havendo sido dispensado algum jurado dos primeiros sorteados ou suppletos, não esteja a casa com numero superior á 48, porquanto o Regul. n.º 693 de 31 de Agosto de 1850, faz depender a exclusão dos primeiros sorteados de duas condições: — a de não haverem comparecido no mesmo dia em que se apresentaram os suppletos, e a de se achar o tribunal com o numero superior a 48 jurados promptos ou presentes; de maneira que, sempre que os jurados primeiros sorteados comparecerem no mesmo dia da apresentação dos suppletos, ou não estando o tribunal com o numero superior á 48 membros presentes, devem formar parte do jury.

Portanto, o tribunal do jury no dia do julgamento do appellado não ficou realmente constituido: privouse, contra a lei, de tomar parte n'elle um jurado, a cuja presença, aliás, e serventia tinham direito as partes.

Que o numero de jurados existentes então no tribunal era inferior a 48, dil-o o termo da abertura da sessão do julgamento á fl. 148 v.

Que afóra o numero declarado nesse termo, também se apresentaram, e foram excluidos, os jurados Carlos Luiz Pinto Correia e Firmo Rodrigues Nazareth, vê-se da copia da acta da sessão á fls. 183 que, quanto aos inhibidos de servir em tal sessão, contradiz o declarado no termo do sorteio do jury de sentença á fls. 151 até v.

Que os dous jurados supra referidos haviam sido sorteados para a sessão judicial, demonstra o a copia do edital de convocação do jury á fl. 136.

Preterições de formulas substanciaes. Folheando o processo do julgamento, á partir de fls. 154 v. us que 172, V. M. I. encontrará o tumulto e a desordem, encontrará o aspecto do cahos; verificará que foram omittidos os seguintes termos, a saber: 1.º termo de leitura do processo; 2.º auto d'accusação; 3.º termo da inquirição das testemunhas da accusação; 4.º termo da deducção da defeza; 5.º termo da inquirição das testemunhas da defeza!!!

Cinco actos importantes e solemnes não se acham authenticados pelos competentes termos no processo; e se mais mundo houvera lá chegara.

Portanto, Senhor, nem V. M. I., e nem algum que vir este autos, poderá saber e afirmar, que o processo do julgamento foi dirigido segundo a ordem e nos termos prescriptos pelos arts. 259, 260, 261, 262, 263, 264 do Cod. do Proc. como estatue o art. 358 do Regul. n.º 120 de 21 de Janeiro de 1842!

Os autos não o manifestam authenticamente pela observancia das respectivas formulas, ou mesmo de quaesquer formulas!

Terá havido leitura do processo? Terá havido leitura do auto de interrogação do réo? Terá sido o interrogatorio do réo lido por elle proprio, antes de assignal-o, como determina o art. 99 do cod. do proc.? Terá havido accusação, e por quem, ou, logo em seguida ao interrogatorio do réo, sem mais terte, nem guarde, foram inquiridas as testemunhas da accusação, e também as da defeza? Terá havido defeza? Terá, finalmente, havido a ordem em que a lei exige sigam-se os termos?

Por mais que perguntamos, por mais que fallamos, ninguém nos responde! Os autos, unicos competentes para responder á todas e a cada uma de taes interrogações, mantêm-se á respeito mudos e quedos; aprez-lhes fazer de monte solitario! Quem poderá

pois, informar? *Paduani!* Pois então: *dicant Paduani!*

O insigne publicista Marquez de S. Vicente, em sua preciosa obra sobre o processo criminal, consagra o seguinte:

«Cumpro que o processo manifeste, em seus termos ou autos, que foram observadas as formulas iguaes respectivas; por quanto o silencio a respeito induz a presumpção da preterição, por isso mesmo que essa observancia deve revelar-se authenticamente. E' o principio seguido pelos tribunales estrangeiros, e também pelos nossos.»

Em outro lugar da dita obra, diz o mesmo publicista: «Quem não conhece bem o processo criminal, e, portanto, o valor real das formas, estranha que se annulle um processo só porque foram omittidas; mas quem reconhece que sem a sua fiel observancia o processo pode tornar-se um cahos, ou objecto de capricho e arbitrariedade dos juizes, não pode pensar assim.»

Diz mais: «Supprimi as formas e respondei que processo resta? Quaes os meios conservadores dos direitos? Como impedir a chicana, a duplicidade e a injustiça?»

Ainda em outro lugar também: «Não precisamos reproduzir a observação de que a prova da observancia do processo deve constar dos proprios actos delle; e que o simples silencio manifesta a omissão, que não se suppre com justificações extemporaneas.»

Eis ali como, á respeito de omissões de formulas, se exprime a maior autoridade brasileira em direito processual, e nenhum igual ou somenteo vulto nessa sciencia, ainda se atreveu á dizer o contrario em tal assumpto.

Será, pois, licito, que prevaleça o processado perante o jury, desde que foram preteridas formulas tão substanciaes como as supra apontadas? Convirá deixar passar o precedente, porque na acta da sessão se diz que houve a leitura do processo, accusação, defeza &c, sem que, entretanto esses actos solemnes estejam authenticados pelos respectivos termos?

Se isso fosse conveniente, innocente ou decente e licito, á *quoi bono* o Aviso de 23 de Março de 1855 exprimir-se nos formaes e positivos termos seguintes:

«S. M. o Imperador manda remetter á V. Exc., para que seja executado pelos juizes, tribunales e autoridades policiaes dessa provincia, o incluso formulario do processo criminal, organizado pela commissão nomada por Av. de 28 de Janeiro do anno proximo preterito, e ha por bem: 1.º que os juizes de direito, nas correições, que d'ora em diante abrefrem, façam cumprir como nelle se contem o dito formulario, impondo aos escrivães e empregados de justiça as PENAS DISCIPLINARES E A RESPONSABILIDADE CRIMINAL, quando no caso couber, PELAS INFRACÇÕES que commetterem á este respeito; 2.º que os mesmos juizes de direito remetam a esta secretaria de estado (a da justiça) com a maior brevidade possivel as observações que lhes occorrerem sobre o mesmo formulario, fundadas na pratica e necessidades do fóro respectivo.»

Será, pois, effectivamente licito, conveniente e decente mencionar os actos e solemnidades do processo somente na acta, e omittir nos devidos lugares os termos que os authenticam?

Quem ha ahí que ignore, que quase sempre as actas das sessões do jury são lavradas tendo outras por modelo, e isto um, dous, tres, quatro e mais dias depois de terminada a sessão judicial, conforme o permita o cansaço resultante ao escrivão do jury dos muitos dias seguidos de trabalho mortificante, que muita vez prolonga-se até alta noite?

Quem deixará de conceder que, sendo assim, há toda a possibilidade de ser imperfeita, infiel ou manca a narração da acta; e isto por qualquer circumstancia involuntaria e fortuita, ou mesmo voluntaria e proposital?

Senhor! Não cremos, que V. M. I. julgue por bem, que osse venerando tribunal declare licitas e passaveis as omissões, que temos enumerado; não cremos que V. M. I. julgue por bem, que fique o precedente, para auctorisar uma pratica de funestissimas consequencias.

Nota-se ainda no processo do julgamento uma falta grave, que refere-se á serventia de um escrivão, o qual não é substituto do escrivão do jury.

O cargo de escrivão do jury é privativo, conforme se vê do art. 108 da lei de 3 de Dezembro de 1841: elle não tem substituto legal, isto é, a lei não designa-lhe substituto.

Nos seus impedimentos deve servir quem o juiz de direito nomear. Entretanto observa-se, que, no processado perante o jury, officiou não o escrivão effectivo, e sim um substituto, que a lei não conhece: accrescendo que a sua serventia deu-se *ex-abrupto*: nem despacho do jury nomeando-o, nem um

termo do escrivão effectivo transmittindo-lhe os autos; e nem, finalmente, uma certidão de que servio, declarando-o, porque servio!

Em prova do allegado, vejam-se os autos de fls. 146 á 148.

Assim, pois, quem funcionou como escrivão do jury no processo do julgamento o fez sem competencia, porque os escrivães do judicial não são substitutos legais dos escrivães do jury.

Senhor! Não terminaremos sem chamar respectivamente a attenção de V. M. I. para o procedimento (que não qualificamos) lido pelo juiz municipal e dos orphãos, quando interinamente com a vara de direito, e constante destes autos á fls 60, 62, 64, 99, 104 usque 108.

Inimigo do appellante, cunhado e inimigo do advogado deste, o juiz de direito interino de então, não podia e nem devia, em face da lei, envolver-se de forma alguma neste processo, e nem tam pouco em incidentes que lhe dissessem respeito e á elle se prendessem; por isso que tudo quanto o dito juiz praticasse traria insensivelmente o canho da sua suspeição por odio, já ao appellante, e já ao seu advogado, desde que a suspeição por parentesco com este estava supplantada por essa outra mais tremenda, — oriunda do odio.

Ninguém nesta cidade, pouca gente nesta provincia e até fora d'ella, ignora as condições anormaes em que, entre si, se acham o appellante, seu advogado e o mencionado juiz de direito interino; e, entretanto, nem essas condições especialissimas e excepcionaes, e nem o pleno conhecimento que tinha dellas o publico oír-nse, actuaram no animo do mesmo juiz para arredal-o de taes questões, ou, ao menos para não arredal-o das normas legais nos actos que quizesse praticar, e salvar *apparencias!*

V. M. I., portanto, terá de ver das folhas destes autos, supra enumeradas o seguinte:

1.º Que o juiz de direito interino, concedendo fiança provisoria ao réo, poz inteiramente de lado o art. 36 parte 2.ª do decr. n.º 4834 de 22 de Novembro de 1871; admittio o réo requerer a fiança somente pela noticia de estar pronunciado; foi elle proprio juiz ao cartorio ou casa do escrivão do subdelegado, como se vê do termo de abonação á fls. 61, ali lavrado, e assignado pelo dito juiz em ausencia dos abonadores, como é o mesmo juiz quem o declara no seu despacho á fls. 64!

O réo também não estava presente, pois até hoje ainda está por elle assignar este termo!

2.º Que esse juiz admittiu que o recurso d'arbitramento da fiança provisoria fosse interposto directamente perante elle (petição á fls. 43), tomado por termo no seu juizo (fls. 63 v.) e provido por sentença á fls. 64 v. sem que ao menos houvesse sido intimada a parte adversa nem da interposição do recurso e nem da sentença, que o julgou; de nada valendo-lhe o direito que unha de artaz ar esse recurso!

3.º Que tudo isso foi feito contra disposição expressa de lei, contida nos arts. 72, 73, 74, 75, 76, 77, da lei de 3 de Dezembro de 1842, e arts. 442, 443 e 444 do Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, que estabelece o processo dos recursos creados pelo art. 69 da citada lei de 3 de Dezembro, um dos quaes é o do arbitramento da fiança!

4.º Que o mesmo juiz fez servir, já na fiança provisoria, que perante elle indevidamente prestou o réo, e já no recurso de arbitramento, o escrivão do subdelegado de policia, e não o escrivão do seu juizo, não tendo para isso nenhuma justificativa, pois que sendo o escrivão deste processo o mesmo que serve perante o juiz de direito, verifica-se pelas datas dos termos e certidões á fls. 53 v. e 54, identicas ás datas dos actos praticados pelo juiz com outro escrivão, á fls. 61 e 63 v., que o do seu juizo achava-se na localidade funcionando, e, portanto, não podia ser substituido!

5.º Que esse juiz por meio da portaria á fls. 99 avocou (novo modo de avocar autos!) o processo crime ao seu juizo para o fim de dar o despacho nauseabundo de fls. 104 á 108, em que pretendeo coonestar com *doutrinas*, que ainda mais o compromettem, o procedimento q'antteriormente havia lido; e isto não obstante já ter jurado suspeição no recurso de arbitramento da fiança provisoria, que, por ignorar o que o réo interposera claudestinamente no juizo de direito, o appellante teve de interpor no juizo municipal, e achava-se appenso á estes autos!

6.º Que esse juiz é o mesmo, a respeito de quem constou depois o que deposeram as testemunhas da accusação no plenario!

Senhor! Se os juizes, affrontando a lei e a sociedade impunemente, fizerem o que quizerem, e não o que deverem, a vindicta particular impora infallivelmente, com todo o seu cortejo de excessos; e a vindicta particular terá desculpa, porque será a prepotencia dos juizes e a falta de garantias ao direito do cidadão, que a determinaram e que não de justifical-a.

(Continua)

PARNAMYBA.

RETRATOS A CARVÃO

Eu de circumloquios nada sei; Conto o caso como o caso foi. Na minha phrase deconstante lei: O ladrão é ladrão, o boi é boi.

Baptista Campos.

Já é um pouco velhote, cabeça pequena, ornada de cabellos espessos e alourados; rosto de farinha, cor de matador encarnado, tem um nariz escandaloso, raspa toda barba, falla um pouco rouca, pronuncia de zig zags, estatura regular e cheio do corpo.

Quando ha annos veio de encomenda para a nossa cidade, affim de casar-se, parecia um murrusco; só fallava em bois, e dizia possuir muito destes animaes no termo da Granja.

Por isso cognominaram-no—hoi da Granja,—algunha porque até hoje ficou sendo conhecido.

Como tinha queda para a cousa, o sogro foi-o procurador geral de suas fazendas, dando-lhe amplos poderes para fazer e baptisar.

O nosso heroe, que não tinha nada de tolo, com esperteza de rato estava accumulando fortuna. Sendo descoberto, foi destituído do cargo, mas já estava arranjado, com prejuizo embora do sogro e dos cunhados.

Verdadeiro Harpagão, não dispensa um só vintem sem q' não seja em proveito muito seo.

Quixam-se os marchantes, dizendo: que nunca souberam de que cor é o dinheiro do nosso typo. Os quitandeiros, apesar de sempre lhe molharem o bico, iz m a mesma cousa.

Costuma, quando viaja, levar como munição de bôcca:—meia quarta de café torrado e em pó, que quasi e sempre volta no estado.

Gosta de fumar, mas só o faz quando pede e lhe dão um cigarro.

Sempre foi libidinoso e tanto que apaixonou-se por uma camponesa, filha de seu vaqueiro, e não tendo conseguido prostitui-la, impressionou-se tanto—que ficou doudo furioso.

O pronuncio de sua loucura foi, chora vinagre, como é— comprar em uma taverna cento e tantos mil reis de generos alimenticios de primeira qualidade, para seu gasto particular.

Pouco tempo depois, ficou tão furioso que tentou assassinar o sogro com um martello, não conseguindo, por que algumas pessoas, que estavam na occasião, viram, e atacando-se com elle, depois de uma lucta homérica, conseguiram tomar-lhe o martello, e encerral-o em um quarto que o Rathos chamou logo carcerele Tasso, vestindo-lhe depois uma camisa de força. Antes disso já tinha tentado assassinar, com uma trança de porta, a um cunhado, a quem elle vitava odio antigo, por desconfiar ser este o causador do sogro retirar-lhe a procuradoria das fazendas; mas o cunhado rebello-o denodadamente, dan-lo-lhe uma urção de quedas, para aquietal-o.

O sogro e a familia, consternados pelo iste estado a que estava reduzido o nosso typo, extremosos e dedicados, como ram, empregar em todos os meios precisos affim de ver se do novo voltava a razão de seo infeliz genro.

Não encorando despezas e nem sacrificios, mandaram-no viajar.

Constando-lhe que em Pernambuco havia uma raça de cachorros sem pellos, cujo sangue, ainda vivo, sendo applicado na cabeça dos alienados, restituia-lhes a razão, apesar da difficuldade que n'quelle tempo existia de communicações de nossa cidade com aquella praça, poderam obter tres dos taes cachorros, pela quantia de 40\$000 reis, e sacrificados e experimentado o sangue dos mesmos na cabeça do nosso heroe, promptamente recuperou este a razão. No Maranhão ha d'elles, e aconselhamos o uso ao Cesar da rainha e da bainha, e aos pandagos da farcinha.

Em politica era liberal, e como tal sejour ser nomeado collecter das ran-

das provincias d'esta cidade, logor que lhe foi negado por que desconfiaram que o mal ainda polia lhe voltar de um momento para outro.

Zangou-se, mais comeu calado. Logo que o chefe d'aquelle partido falleceu, o nosso typo declarou-se conservador, e como juiz de Paz, que era, sujeitou-se a fazer quanta trica infame lhe era exigida pelos seus novos co-religiosarios. E' frenético para fallar e perseguir a seus adversarios, mas moderadissimo para gastar os cobres.

Soube muito bem preparar o terreno, pois logo que os conservadores subiram, conseguiu o seo sonho dourado, com preterição do verdadeiro chefe!

E para chasquear ainda mais d'este, offerreo-lhe o emprego, que não foi accetito, pela diminuta quantia de tres contos de reis, moda sonante e á vista.

O nosso heroe tem dois filhos homens, um bacharel a costa do Avô, e o outro empregado de fazenda, feito pelo tio, que recebeu como recompensa em grande conca. Este, digno filhinho de seo pae, tem envidado todos os meios affim de ver se consegue ser nomeado o maioral da repartição onde é empregado; mas, o anno lhe tem sabido bisexto, porque existe outros candidatos do mesmo partido e que se julgam com mais direito; não só porque não são transfugas, como mesmo porque são de categoria superior.

O Dr. conservou-se no seo posto de honra, isto é, liberal, contra a vontade do pae, que, logo que subiram os conservadores, apressou-se em manobrar lhe uma carta, cuja copia, por acaso, veio ás nossas mãos.

Transcrevendo os trechos mais importantes, entregamol-os ao conhecimento do publico.

São os seguintes: C....

Aconselho le qta, quando de todo não te passes para os conservadores, todavia trabalha a bem da candidatura do Dr. C. de R. para deputado geral, que só assim poderás obter o lugar de juiz de Direito.

Eu e o E... estamos arranjados; e o E... ainda espera cousa muito melhor; a demora está só na remoção ou aposentadoria do velho L... Embora o C. B... e J. A... empreguem todas as forças para terem a preferencia, elle julga-se com mais direito porque foi victima do partido.

Como deves saber, meu filho, só se deve ser politico de barriga, fallando muito, na la gastando e pedindo mais.

Lembra-te que o mundo é dos espertos e dos que mais choram para mamar e, se eu não fosse um desses, com certeza não teria mettido o M... no côfo e da cabeça para baixo.

Este bobo não teve coragem de dar-me adiant do os tres contos de reis, que lhe pedi pelo logar; mas para não ficar de todo a ver navios o governo alagou-lhe a casa para servir de quartel á companhia de menores, pela quantia de dous contos de reis por anno, quando para fallar a verdade ella não vale duzentos e quarenta mil reis; e assim mesmo o M... ainda chora e lastima-se.

Espero, meu filho, que faças o que te aconselho porque só assim pegarás na vara.

O filho não accetou o conselho e continuou a ser liberal.

A paroleira Epoca, que sempre ignorou que cousa são attentões, uma vez por outra chuvisca fortemente contra o filho do nosso heroe; este quando lê os insultos diz: E' bem feito; quem mandou aquelle bobo não accetiar os meos conselhos?

Se accitasse, temos plena convicção que aconteceria com elle o que está acontecendo com o irmão, isto é:

Esperar pelas cebôlas do Egypto, apesar de que agora apedreja aos que aqui lhe fazem festa, que se desta vez não for nomeado nunca mais o será, por-dado, a alguns dos quaes deixaram gravemente feridos.

Logo que requeri arresto e este foi feito em uns burros pertencent s ao meo dever Vicente Ernesto Feitosa e Valle, requeri que fosse para Jaicós, logar de sua residencia expedida carta precatoria affim de, citado, vir commigo conciliar-se.

A precatoria partio e até hoje ainda não foi devolvida, sendo certo que, o mesmo Feitosa é o juiz de Paz de Jaicós para quem a precatoria foi enviada. Agora acabo de requerer nova precatoria e, para salvaguardar os meus direitos, venho da já protestar contra qualquer protelação que haja na citação de Feitosa, affim de que não seja este ponto materia sufficiente para prejudicar-me como se tem allegado, como se eu fosse culpado de ter o juiz de Paz de Jaicós abafado a precatoria ou não a ter executado como era do seu imperioso dever.

conta do lugar para o qual foi removido, pretende declarar-se ali—Piricta e fallar contra o seo amigo C. de R. sende e que isto lhe trará a nomeação.

Vamos ver se esta especulação lhe rende alguma cousa. O nosso typo, pado cujo, deo agora na mania de não querer ver um copo cheio nem vazio—de caraga.

E' ama miseria! Vive agora o pobre do boi que não se pode lumber. Entra-se na repartição e elle está escornado sobre uma meza em estado de não coabecer as partes.

Se elle tivesse o vicio de fumar, era muito arriscado haver ali uma explosão, somente com o contacto do phosphoro quando accendesse o cigarro.

5 de Novembro de 1886 Acha-Furo.

A memoria do major Raimundo Sisinio de Lima e Almeida.

Fatalidade cruel! Horrivel transformação da vida humana!

Houtem—forte e energico! Sempre disposto para as luctas, para os combates, que ennobrecem!

Hoje,—um vacuo enorme abre-se no seio da sociedade thesesinense e a dor estorce o coração dos amigos, o pranto brega dos olhos de oito creangas orphãs!

Hontem—elle era o braço forte que apontava o caninho largo do daver e da honra; era a mão amiga pairando sobre a cabeça dos que procuravam a sua protecção!

Hoje—surge um sepulchro, onde derramam pungentes lagrimas os seus fieis amigos, onde se curvam aquellos que na lucta pela existencia sempre batalharam com elle!

Triste realidade! Já não existe o major Raimundo Sisinio de Lima Almeida!

Haja, que são decorridos sete dias, depois que a mão da fatalidade arrebatou deste mundo o meu unico protector, que roubou-me o amigo mais dedicado e sincero, que possuia; hoje que fizez sete dias que recebi a maior das dores porque tenho passado, venho cumprir um dever sagrado, um dever de amigo—derramando sobre o tumulo que encerra os restos preciosos do major Raimundo Sisinio—os prantos de uma saudade profunda.

A elle, que soube ser um filho modelo, que soube ser pae extremoso, que soube ser um amigo leal e bom cidadão, conceda Deus o logar dos justos!

A terra lhe seja leve! Theresina, 14 de Novembro de 1887.

Antonio Luiz Pereira de Andrade

Quem diria?! O tenente ajudante general mandou seguir para a companhia de linha do Pará o cadete Dias Guimarães, mas o sr. Viveiros de Castro, que não hesita em fazer partir para o Alegrete o alferes Segismundo Rodrigues da Silva, moço honesto e casado, resolveu addir á companhia desta, provincia o referido cadete Guimarães.

Tra este acto de S. Exc., pouco coherente com os seus actos anteriores a respeito do dito cadete, assento em algum motivo de ordem publica? E' o que deseja saber.

Um respeitador das leis

Ao publico

Logo que requeri arresto e este foi feito em uns burros pertencent s ao meo dever Vicente Ernesto Feitosa e Valle, requeri que fosse para Jaicós, logar de sua residencia expedida carta precatoria affim de, citado, vir commigo conciliar-se.

A precatoria partio e até hoje ainda não foi devolvida, sendo certo que, o mesmo Feitosa é o juiz de Paz de Jaicós para quem a precatoria foi enviada. Agora acabo de requerer nova precatoria e, para salvaguardar os meus direitos, venho da já protestar contra qualquer protelação que haja na citação de Feitosa, affim de que não seja este ponto materia sufficiente para prejudicar-me como se tem allegado, como se eu fosse culpado de ter o juiz de Paz de Jaicós abafado a precatoria ou não a ter executado como era do seu imperioso dever.

Theresina, 17 de Novembro de 1887.

José Joaquim de Moraes Avellino

GAZETILHA

TELEGRAMMAS

Da Gazeta do Norte: Rio, 20.—No dia 17 fugiram 150 escravos de fazendas do municipio de Capivary, da provincia de S. Paulo. Sendo perseguidos pela força publica os escravos daspiram e surraram aos soldados, a alguns dos quaes deixaram gravemente feridos.

No dia 19, vinte praças de cavallaria foram atrojadas pelos fugitivos. O chefe de policia seguiu no encalço delles com 50 praças de infantaria!

Consta que o governo vae tomar medidas excepcionaes sobre esses factos. Sobre elles Joaquim Nabuco tem escripto energicos artigos n' O Paiz.

Rio, 21.—Consta que 4000 escravos estão reunidos e encerrados na provincia de S. Paulo para resistirem ás perseguições do governo. O chefe de policia seguia com uma grande icrpa ao encontro delles.

Rio de Janeiro, 20 de outubro.—Cerca de quatrocentos escravos fugidos bateram perto de Santo Amaro, em S. Paulo, uma força de vinte homens de cavallaria.

Morreram apenas um escravo e o asnepada Dias.

Da Pacatuba: A Provincia do Pará publicou estes telegrammas: Rio de Janeiro, 25 de outubro.—Tendo seguido uma força de linha por cauza da fuga em massa de escravos das fazendas de Capivary, na provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se o club militar e resolveu levar á augusta presença da Princesa Imperial a petição para que Sua Alteza se dignasse dispensar o exercito dessa commissão.

O general Theodoro deve entregar hoje a dita petição ao ajudante general para faz-la subir a presença de S. A. Imperial, a Regente.

A opinião publico está impressionada com este acontecimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro.—Foi hoje publicada na imprensa a petição que o club militar resolveu endereçar á princeza regente, no sentido de dispensar o exercito da odiosa commissão de capturar escravos fugidos.

Nessa petição os militares fazem um appello ao estado em nome do imperador e ao futuro de S. A. Imperial e seu primogenito.

Continúa o espirito publico muito preocupado com este assumpto.

Rio de Janeiro, 27 de outubro.—Na provincia de S. Paulo, as cousas, em vez de melhorarem, tornam-se ainda mais ameaçadoras de uma conflagração geral.

Mais 500 escravos acabam de fugir das fazendas, offerecendo toda sorte de resistencia á captura.

O governo da provincia continúa a enviar reforços para conseguir a prisão dos foragidos.

Em toda a provincia a tranquillidade publica está ameaçada.

Rio de Janeiro, 28 de outubro.—Foi nomeado membro do supremo tribunal de justiça o desembargador Adriano Leal.

Foi appointed o conselheiro Mariani.

Amanha começará a vigorar a lei que prohibe a venda na corte do imperio das loterias provinciaes.

O publico está ansioso por qualquer solução da petição dirigida pelos militares a S. A. Imperial Regente.

COLLECIO DE N. S. DAS DORES.

Os servicos, que á mocidade desta e das provincias do Ceará e Maranhão ha prestado este excellento estabelecimento de instrucção primaria e secundaria, não carecem de demonstração. Bastam os factos para certificarlos, ou, antes, para proclamal-os.

Muito embora os sacrificios de toda sorte, maxime de saúde, o director do Collegio de N. S. das Dores, firme no seo posto, lucta pela diffusão do ensino, infelizmente tão descuidado entre nós.

E' doloroso confessar, mas é a verdade, que grande numero de paes de familia do interior não secundam, como era de esperar, os instantes esforços dispendidos pelo Collegio de N. S. das Dores no intuito de manter-se na plana de uma instituição necessaria ao ensinamento.

E' para o interior da provincia principalmente que nos dirigimos todos os dias; para esse interior, onde centenaes de creangas vivem e crescem na ignorancia das artes e sciencias mais necessarias á vida, seja pela incuria dos paes, seja pela ausencia de meios.

Fazendo um appello a todos os paes de familia, a todos aquelles que desejem e amam a educação dos seus filhos—, contamos que, ao menos desta vez, não serão bulhados os nossos reclamos em prol da instrucção publica da provincia, do augmento e prosperidade do Collegio de N. S. das Dores.

Este estabelecimento fez, nos exames geraes de preparatorios, procedidos em novembro corrente, 40 inscripções, sendo que, a excepção de 4, todas as mais foram coroadas de feliz exito, como se verá pelo seguinte resumo da lista, que vae em seguida publicada.

RESUMO

Approvedos com distincção 4

Item plenamente 11

Item simplesmente 21

Reprovados 3

Levantou-se da prova escripta 1

40

Portuguez

Approvedo plenamente

Joaquim de Barros Alencar

Approvado
Bernardo Fortunato dos Santos.
1 levantou-se da prova escripta

Latim.

Approvados plenamente.
Antonio Frederico Correia.
Emygdio Gonçalves Pedreira
Joaquim de Barros Alencar

Approvados.

Horacio de Oliveira Costa.
Pedro Licinio de Miranda Barbosa.

Francês

Approvados
Antonio Frederico Correia
Bernardo Fortunato dos Santos.

Inglês.

2 reprovados.

Arithmetica

Approvado plenamente
José Franco de Carvalho

Approvados

Arthur Soriano.
Felippe Rodrigues de Azevedo
Luiz de Menezes Fortes
Manoel A. de Macedo Junior.

Geometria

Approvados.

Horacio de Oliveira Costa.
José Franco de Carvalho
Pedro Licinio de Miranda Barbosa
1 reprovado.

Geographia

Approvado com distincção
José Euzebio de Carvalho Oliveira.

Approvados plenamente.

Emygdio Gonçalves Pedreira
Horacio de Oliveira Costa.

Historia

Approvado com distincção
Aristides de Moura Rios.

Approvados plenamente

Antonio Frederico Correia
Antonio C. Franco de Sá Filho
José Euzebio de Carvalho Oliveira
Olympio Vaz da Costa

Approvados.

Emygdio Gonçalves Pedreira
Simplicio de Mello Rezende.

Philosophia

Approvados.

Antonio C. Franco de Sá Filho
Horacio de Oliveira Costa
João Cruz

Milton Searas Burlamaque
Olympio Vaz da Costa
Simplicio de Mello Rezende.

Rhetorica e Poetica

Approvados com distincção

Antonio C. Franco de Sá Filho
João Cruz.

Documento honroso

Documento altamente honroso para os nossos
briosos amigos capitão Nelson P. do Nascimento
e tenente Antonio G. Pereira e para o ca-
dete Segismundo Ferreira de Carvalho, é a se-
guinte ordem do dia baixada pelo sr. tenen-
te coronel Mallet, ao concluir a inspecção
da companhia de linha desta provincia:

Quartel do Commando da Companhia de
Infantaria do Piahy, em Theresina, oito de
Novembro de mil oitocentos oitenta e sete.

Ordem do dia numero vinte.—Faço publi-
co para conhecimento da companhia e exe-
cução o determinado no officio da Inspecto-
ria desta companhia, numero cincoenta e sete,
de hoje datado, o qual vai abaixo transcripto
—Numero cincoenta e sete.—Inspectoria da
Companhia de Infantaria do Piahy, em Theresina,
oito de Novembro de mil oitocentos
oitenta e sete.—Ilm.º Sr.—Declaro a Vmc.
que nesta data fica encerrada a inspecção da
Companhia de Infantaria de seu commando,
no periodo decorrido do primeiro de Janeiro
a trinta e um de Dezembro de mil oitocentos
oitenta e seis.—Devo declarar a Vmc. que
com quanto n'esse periodo que foi por mim
inspecionado não tivesse comprehendido o
tempo de seu commando, tive todavia occasi-
ão de verificar que muitas das irregularidades
e infracções regulamentares por mi não encontra-
das na inspecção que acabo de encerrar, já
haviam em grande parte sido sanadas no
tempo de seu commando e no commando in-
terino do tenente Antonio Gonçalves Pereira
pelo q' me é agradavel louvar a Vmc. e ao tenen-
te Pereira, pelo zelo, intelligencia e dedi-
cação que têm revelado no exercicio de suas

funções, pelo interesse manifesto pelo ser-
vizo publico, pelo que os louvo. Outro
sim, significo a Vmc. que no exame a que
procedi na escripturação da Enfermaria Mi-
litar, na parte relativa aos trabalhos do ama-
nueuse, chamou a minha attenção o asseio e
regularidade com que foram feitos os papeis
a ella concernentes, pelo que determino que
seja elogiado o segundo cadete Segismundo
Ferreira de Carvalho, encarregado desse ser-
vizo. E para que produza os devidos effeitos
mande Vmc. publicar em ordem do dia regi-
mental o que aqui fica exposto.—Deus Guarde
a Vmc.—Ilm. Sr. capitão Nelson Pereira do
Nascimento, commandante da companhia de
Infantaria. Assignado—João Neponuceno de
Medeiros Mallet, tenente coronel Inspector.
Assignado—Nelson Pereira do Nascimento,
capitão.

Suspensão e responsabi-
lidade

O juiz municipal de Oeiras, dr. Sasostri-
s Sarmiento, foi suspenso e mandado responsa-
bilisar, como noticiamos precedentemente,
por não ter prestado as informações, que,
em virtude de ordem do ministro da justiça,
lhe foram por duas vezes exigidas pela pre-
sidencia da provincia a respeito do horroroso
crime, denunciado por este jornal em sua
edicação de 9 de junho, praticado na escrava
Militari, de propriedade do major Ricardo
Rodrigues de Souza Martins, residente em
Oeiras.

REGRESSO.

Com sua Exm.ª Familia e restabelecido
dos seus soffrimentos, regressou a esta capi-
tal o honrado commerciante, nosso presado
amigo, Domingos Rodrigues de Azevedo.
Comprimntamol-o affectuosamente.

Partidas

Para as provincias, em que residem, par-
tiram os illustres srs. tenente coronel Mal-
let, majores Rebello de Vasconcellos, Joa-
quim de Medeiros, Antonio da Costa e Luiz
Couto, briosos militares vindos a esta capi-
tal para julgar os srs. major Genovez, capi-
tão Pedro Lima e alferes João Miguel.

Tambem seguio, com destino a Pernambu-
co, o nosso distincto amigo, alferes João de
Deus Moreira de Carvalho.

A todos prospera viagem.

—Matriculandos—

São tres os srs.—João Cruz, Pio Falcão, Ce-
lestino Filho, Aristides Rios, Olympio Costa, Al-
varo Pereira, Arthur Coelho, Horacio Costa, Sim-
plicio Resende, Emygdio Pedreira, José Euzebio,
Milton Burlamaque, que vêm de concluir o seu
curso de preparatorios.

Por esse facto reuniram-se em casa do pri-
meiro, na noite de 14 e d'ahi seguiram em pas-
seata, percorrendo, na melhor ordem, as ruas da
cidade, afim de complimentar os seus mestres,
examinadores e autoridades constituídas. Hou-
ve diversos discursos, todos entusiasticos e pu-
jantes de jubilo e cordialidade.

Aos jovens e intelligentes matriculandos—nos-
sos emhoras.

Fallecimento

A 14 da corrente mez expiram nesta cidade a
exm.ª sra. d. Laura Cezar Burlamaque, digna
consorte do distincto sr. dr. Arlindo Nogueira.
Synthesisava perfeitamente a illustre finada
o typo correcto da esposa modelo, e da mãe car-
inhosa, pelo que e, por outras nobres qual dades
que a distinguiam, causou o seu passamento
profundo sentimento de dor no seio da nossa so-
ciedade.

Nossas condolencias a todos os parentes da
virtuosa finada e, em particular, ao seu inconsola-
vel esposo.

OBITO

Registramos o da cam.ª sra. d. Maria José Bap-
tista dos Santos, extrema viúva do sr. tenente
Laurindo Sá, aquem sentimentos por tão inláu-
sto acontecimento.

MISSA.

Pelo descanso eterno da alma do nosso sempre
chorado amigo, o des-embargador José Manoel
de Freitas, mandou o directorio do partido libe-
ral desta provincia celebrar no dia 16 do vig-nto,
pelas 7 horas do dia, na Egreja de N. S. das
Dores, uma missa de requiem. A ella assistio
grande numero de amigos e parentes do finado,
pronunciando, por essa occasião, o nosso illustra-
do amigo dr. Souza Lima, um breve e sentidissi-
mo discurso, que publicaremos no seguinte nu-
mero.

OUTRA

Os nossos presados amigos, capitães João de
Castro Lima e Almeida e Benjamin de Lima e
Almeida mandaram celebrar na egreja de N. S.
das Dores, a 14 do andante, pelas 4 horas da ma-
nhã, uma missa por alma do nosso iuditoso e

pranteado amigo major Raimundo Sisinio de Li-
ma e Almeida.

Lê-se na Pacotilha:

Do Jornal do Recife transcrevemos o mappa
abaixo publicado, indicando adiante dos nomes
das provincias o numero do seus deputados pro-
vinciaes e dos seus districtos, o numero dos
deputados por districto, os votos de cada cedula
e a representação da minoria por districto, se-
gundo a nova lei eleitoral, para deputados pro-
vinciaes e vereadores:

Table with columns: Provincias, Deputados, N. de districtos, N. de dep por dist, Voto de cada cedula, Representação da minoria de cada dis- trito. Rows include Amazonas, Espirito Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz, R. G. do Norte, Mato Grosso, Sergipe, Piahy, Alagoas, Parahyba, Ceará, Rio G. do Sul, Maranhão, S. Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes.

OEIRAS

São por demais assustadoras as noticias, que
temos desta localidade. Tudo annuncia uma
conflagração geral em que nada têm a lucrar os
habitantes d'aquella circumscripção, onde a lei
parece haver desaparecido para ceder campo
as paixões condemnaveis.

O governo não pôde, não deve mesmo, cruzar
os braços diante a situação anormal, em que se
encontra a velha cidade de Oeiras, depois dos
ultimos acontecimentos ali succedidos. Cum-
pre-lhe mandar syndicar, fazer as averiguações
necessarias, proceder de modo que a tranquilli-
dade volte ao espirito de uma população, d'antes
ortieira e pacifica, hoje—armada e febricitant.—
prestes a arremessar-se o'uma lucta p'entre das
mais desastrosas consequencias.

Para os topicos de uma carta e manif'sto im-
presso, que nos foram embeirgados e que abaixo
transcrevemos, reclamamos a attenção do sr. Vi-
veiros de Castro. Leia-os S. Exc. e verá que
não se trata de um simples facto, de uma ques-
tão de partido, mas de uma lucta perigosa e im-
minente, em que se ach' empenhados libreaes
e conservadores de um e outro lado.

Eis os trechos da carta:
«O sr. dr. juiz de direito conduz a população
d'esta velha terra ao desespero! Gravissimas
serão as consequencias, se o governo não tomar
um alvitro qualquer em ordem a fazer sopitar a
explosão concentra'a.

«Ha uma casa desta cidade, que transformou-
se em fabrica de balas e d'posito de facas e ca-
cetes.

«Mandaram vir capangas de Picos e aquartel-
laram-nos em casa do juiz de direito, que, jul-
gando-se forte com isso, mandou dizer-nos que
não ficaria vivo um só dos signatarios da mani-
festação, que lho renetto, se tivessesmos o desa-
fôro de passar pela porta d'elle.

«Deu-se a suspensão do Campos por causa d
umas certidões, que este funcionario forneceu,
em razão d' seu cargo, ao capitão Cyro. A pas-
seata realison-se na melhor ordem, nada obstante
os insultos, que recebemos.

«Temos em armas para mais de 100 homens,
dispostos a defender a nossa vida e honra. Não
provocaremos, mas defender-nos—hemos de qual-
quer ataque com toda dignidade.

MANIFESTAÇÃO DE APELO.

«E' notorio nesta cidade que o dr. juiz de direi-
to desta com.ªrra, Bento Borges da Fonseca, pre-
modito prender ou suspender de suas funções o
tabelião Salustiano de Hollanda Bezerra Garpo.
Em quanto a isto, a duvida só paira sobre a
maior ou menor força da concentrada colera d'
jurisprudencia pessoal que nos rege.

«Ainda mesmo que o tabelião Campos, por um
desmentido aos seus longos precedentes de funcio-
nario publico, rigorosamente adstricto ao cum-
primento dos seus deveres, haja merecido a
cominação de uma pena qualquer, estava na
gravidade do cargo exercido pelo sr. dr. Bento
Borges da Fonseca estimulo bastante para conter
a manifestação de suas intencões maleficas: assim
ao menos ficaria a honra da magistratura a salvo
da ignominiosa p'cha de sellar suas sentenças com
arrogancia de que só o despotismo e a tyrannia
se podem gloriar.

«A consideração dessas lastimaveis circumstan-
cias det'minou um movimento de civismo em
mais de um coração; e hontem, de um modo ines-
perado, reunimo-nos ás 7 horas da noite em casa
do capitão Cyro Ferraz, não para organizar uma
rebelião, sim para prevenir a opinião publica da

provincia e do paiz contra a provocação propo-
sital de que somos ameaçados; e foi resolvido, em
desforço, uma demonstração em honra da vic-
tima designada pelo poder judiciario da comarca
no dia de sua immolação.

«Protestamos não affastar-nos um só ponto da
linha que todo cidadão pacifico e amigo da or-
dem deve seguir; pre'estamos contra os calunio-
sios o' borte; que correm, de pretender nos affron-
tar a quem quer q' se at' o'omente desejamos que a
policia não p'mitta seja aqui ou ali contestado
por valentões o' n' seu direito de p'correr o re-
cinto da cidade e a livre expansão de nossa liber-
dade civica.

(Esti assignado por 27 cidadãos)

AINDA FALLECIMENTO

O fio telegraphico transmittio-nos a tristissi-
ma noticia de haver fallecido em Laxias o nos-
so bom amigo, o honrado capitão Antonio da Silva
Rios, valente defensor das iréias libreaes.
Nossos pesames á desolada familia do finado.

MANOBRA ELEITORAL.

Em virtude de ordem superior, expedio o
sr. Viveiros de Castro communicações no
sentido de que embarcassem, com destino
aos respectivos corpos, os officiaes Leite, Se-
gismundo e Urbano.

Espallhou-se, entretanto, o boato de que
o acto de S. Exc. seria para inglez ver, visto
como estava assentado partir o alferes Se-
gismundo, liberal, ficando os dous outros,
conservadores, para votar nas proximas elei-
ções provinciaes.

Certo é que os srs. Urbana e Leite deixa-
ram de embarcar no Theresinense, podendo
muito bem ser que, para aparentar as con-
sas, baixassem á enfermaria, como se espe-
rava.

Primores desta situação...

PARTIDAS

Para as suas respectivas residencias segui-
ram os nossos presados amigos dr. Jacob
Gayoso, tenente coronel Clemente Pires, dr.
Ricardo de Carvalho, capitães Franklin Veras
e Sergio Luiz da Silva.

Tambem seguiram, para Oeiras e S. Luiz,
os moços matriculandos Aristides Rios e Mil-
ton Burlamaque.

ASCENÇÃO LIBERAL

Diz uma carta da côrte para a Gazeta do Nor-
te:

«Nenhuma duvida ha sobre o facto prejudi-
ço da ascenção do partido liberal por tozo mez da
maio de 1883; e neste sentido, pois, é preciso
ir disciplinado e fazendo conhecer ao partido
liberal da provincia do Ceará que o sr. Rodri-
gues morreu com esta sessão.»

«Diz a Imprensa Ytuana que, tendo um fa-
zendeiro do municipio de Itaitia ido a roça exa-
minar o servizo de seus escravos, em vez de en-
contral-os no dito, os achou todos reunidos e at-
tentos ao redor de um outro, a ouvir-o ler na
Provincia de S. Paulo, o resumo de um discurso
do conselheiro Dantas.»

«Diante d'este exemplo, venham todas as gera-
ções de C. e G. es havidas e por haver soffrer o
movimento abolicionista que cada vez mais se
avanta em sua laboriosa marcha.

Na pagadoria das tropas da côrte foi paga no
dia 1º de outubro ultimo ao provincial da or-
dem de S. Antonio, fr. João, a quantia de 2303
importancia do soldo relativo ao trimestre de
julho a setembro ultimos, a que tinha direito o
tenente coronel honorario do exercito, o glorioso
Santo Antonio.

O numero de escravizados no Brazil não ex-
cede a 630.000.

A provincia do Rio tem 162.421 escravizados
a de S. Paulo 107.329, a da Bahia 76.838, a do
Maranhão 32.976; a que menos escravos tem é a
do Paraná, 3.517.

Ultima hora

Acabamos de saber do fallecimento
do antigo e abastado commerciante des-
ta praça, José Ferreira Guimarães.

Sentimentamos a exma. familia do fal-
lecido.

ANNUNCIO

Pulseira Perdida

Quem tiver achado uma pulseira de cora-
llina, perdida no dia 30 de outubro do corren-
te, da casa do Hotel Theresinense para a Igre-
ja de N. S. das Dores e queira restituí-la,
será bem recompensado, e pode dirigir-se ao
Coronel José Joaquim Avellino, na praça da
Uruguayana.